



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Doutor Ramalho Pinto, Nº 37 - CEP 36130-000 - Rio Preto - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DO JUÍZO Nº 7726783 / 2022 - TJMG 1ª/RRE - COMARCA/RRE -
V.ÚNICA - SEC**

Ivone Campos Guilarducci Cerqueira, no exercício da Direção do Foro da Comarca de Rio Preto, no uso das atribuições que lhes conferem a lei, em decorrência da publicação da Portaria Conjunta nº 1325/PR/2022, datada de 21/01/2021 e dá outras providências;

Considerando os teores das Portarias Conjuntas nºs 1.025 e 1325, de 2020 e de 18/01/2022, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção no âmbito do Poder Judiciário Mineiro e plano de retomada gradual das atividades nas Comarcas do Estado, observado o grau de risco estabelecido pelo **“Plano Minas Consciente”**;

Considerando o fluxo regressivo da Comarca de Rio Preto, consoante se verifica da Portaria nº 1.325, publicada no DJE de 18 de janeiro do ano em curso, estando a macrorregião estadual no grau de risco amarelo;

Considerando a conseqüente necessidade de aumentar às restrições nas dependências do prédio do Fórum da Comarca de Rio Preto, como forma de conter a propagação e transmissão de infecção causada pelo COVID-19, observando as medidas temporárias de prevenção ao contágio no Poder Judiciário, previstas na **Portarias Conjuntas nºs 1.025/2020 e 1325/2022**.

Considerando a subsequente necessidade de padronizar o procedimento no Judiciário local,

RESOLVE:

Art. 1.º – O atendimento ao público externo pelo Poder Judiciário na Comarca de Rio Preto ocorrerá no horário compreendido entre 12 às 18 horas, salvo prévio agendamento em horário diverso, junto à respectiva unidade judiciária, que, a critério de seu gestor máximo, considerando a peculiaridade de cada caso, poderá autorizar atendimentos extraordinários com intervalos de 30 minutos, no horário de 09 às 12 horas, devendo a autorização ser comunicada à Direção com a antecedência mínima de 1 (uma) hora, sob pena de não ser permitida a entrada daquele cliente externo fora do horário estipulado como ordinário.

§ 1º – O agendamento somente será exigível na excepcionalidade prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º – Fica também ressalvado o horário de atendimento externo pela unidade administrativa de Protocolo e de Distribuição/Contadoria que ocorrerá regularmente de 9 às 18 horas, observando-se revezamento em turnos por seus servidores/colaboradores para cumprimento das respectivas jornadas.

3º – Em qualquer caso, o acesso ao público somente será autorizado mediante o uso de máscara de proteção facial e após o usuário ser submetido a questionário sobre seu estado de saúde geral, a testagem de temperatura e a higienização das mãos.

§ 4º - O atendimento ao cliente externo pela Autoridade Judiciária não fica adstrito aos critérios estabelecidos neste normativo, devendo sempre ser ponderada a norma ditada pelo TJMG, especialmente no que se refere ao uso de meios telemáticos (videoconferência e e-mail), de forma a restringir o atendimento presencial aos casos estritamente necessários, que, em ocorrendo, deverão ser previamente comunicados à Direção para facilitação do acesso.

§ 5º- O expediente interno da Unidade Judiciária e Administrativa deve ser definido por seu gestor máximo, observando-se, na medida da possibilidade, o revezamento diário ou turnos dos servidores que compõem a respectiva equipe, especialmente na hipótese em que o espaço da serventia não permita o distanciamento imposto pelas regras de saúde pública, e, sobretudo, atentando-se para o horário definido para atendimento ao público externo.

§ 6º – Os servidores e colaboradores gestantes, obrigatoriamente, ou que forem considerados como integrantes de grupo de risco, conforme critério estabelecido pela Saúde Pública, preferencialmente, deverão ser mantidos em trabalho remoto e, na excepcional necessidade de seu comparecimento presencial, deverão evitar o horário de atendimento ao público.

Art. 2.º – Para evitarmos aglomeração e controlarmos o fluxo do cliente no prédio do Fórum da Comarca Rio Preto, ressalvado o acesso de partes, testemunhas e advogados intimados para audiência presencial, será permitida a entrada individual, com intervalo de 15 minutos, devendo o correr a espera para o atendimento pela Unidade na parte externa do prédio, organizada por fila, com observância da marcação feita no piso, como forma de se assegurar cumprimento das regras de distanciamento estabelecidas.

Art. 3º – Em razão do quadro pandêmico, que torna impositiva a adoção de cautela redobrada, a Gerência da Secretaria deverá cuidar de fazer constar dos mandados judiciais alerta no sentido de que o comparecimento presencial ao prédio do Fórum não deve ocorrer em caso do destinatário ter algum sintoma ou ter estado com algum infectado por COVID-19 nas 48 horas que precedem o ato, o que se faz necessário para evitarmos a propagação da doença, com o acometimento de tantos outros.

Art. 4º - Oficiais de Justiça deverão manter o regime de plantão para cumprimento dos mandados urgentes, preferencialmente por servidor que não integre o grupo de risco. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento pessoal, sobretudo para o resguardo de direitos, os mandados judiciais deverão ser cumpridos de forma telemática.

Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2022.

Esta Portaria será afixada no átrio do Fórum e encaminhada cópia para o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB de Rio Preto, Polícia Civil, Polícia Militar, Serventias Extrajudiciais e a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

Publicar. Registrar. Cumprir.

Rio Preto/MG, 19 de janeiro de 2022.

IVONE CAMPOS GUILARDUCCI CERQUEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Delgado Pires da Silva, Gerente de Secretaria**, em 20/01/2022, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Campos Guilarducci Cerqueira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 20/01/2022, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7726783** e o código CRC **EA783B44**.

0042261-46.2022.8.13.0559

7726783v2